



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 293 “CAPUT” E RESPECTIVO § 12, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº 294, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O artigo 293 “caput” da Resolução nº 294, de 21 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 293 – Antes de iniciar a sessão ordinária o presidente determinará ao 1º secretário a convocação dos oradores à tribuna da Câmara que poderá ser utilizada por pessoas a ela estranhas, para fazer uso da “Tribuna Livre”, exceto em período eleitoral.”

Art. 2º - O § 12 do artigo 293 da Resolução nº 294, de 21 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 12 – Concluída a “Tribuna Livre” o presidente dará início à sessão ordinária, respeitadas as formalidades regimentais pertinentes”.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento da Câmara Municipal de Porto Feliz, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Vereador:

Gonçalo Benedito do Nascimento



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

JUSTIFICATIVA

Com a presente propositura modificamos a redação do artigo 293 “*caput*” da Resolução nº 294, de 21 de novembro de 2012, passando a realização da “Tribuna Livre” para **antes** do início da sessão ordinária da Casa Legislativa e não mais quando findo o seu Expediente. Com isso estende-se a todos os senhores Vereadores, no momento regimental pertinente, a oportunidade de livre manifestação sobre os assuntos tratados pelos munícipes oradores. Por outro lado e face à nova redação do art. 293 “*caput*” alteramos também a redação do seu § 12, vez que, em função da modificação introduzida, **o presidente determinará o início da sessão ordinária**, respeitadas as formalidades regimentais, e não mais o início da Ordem do Dia.